



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 8704/2022

PREGÃO Nº 021/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 8704/2022

Modalidade: Pregão 021/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO, AFERÍVEL PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE PODENDO ESTA SER NEGATIVA.

Objeto: Refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota de veículos do Município de São Simão-GO, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

O Município de São Simão – GO, através do Departamento de Licitação com endereço na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 614/2022 de 18 de abril de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 171 de 15 de abril de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO, AFERÍVEL PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE PODENDO ESTA SER NEGATIVA**.

Será declarada vencedora a proposta com menor taxa de administração, inclusive podendo ser negativa, sobre o valor do preço à vista praticado na bomba no momento do abastecimento, conforme anexo I deste Edital.

O presente Edital adota o modelo dos pregões eletrônicos do “SISTEMA LICITANET”, assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 03/06/2022 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 03/06/2022 às 09h:00min (nove horas).

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO:

1.1. Refere-se a seleção das melhores propostas que visem a contratação de especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota de veículos do Município de São Simão-GO, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 171 de 15 de abril de 2020, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.1.1 - Por ocasião da participação na licitação, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificado nessas categorias.

4.1.2. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 - **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

| 30 dias | 90 dias | 180 dias | 365 dias |
|------------|------------|------------|------------|
| R\$ 132,20 | R\$ 195,20 | R\$ 276,20 | R\$ 399,50 |

a.2 – Para as MEI's.

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

| 30 dias | 90 dias | 180 dias | 365 dias |
|------------|------------|------------|------------|
| R\$ 112,40 | R\$ 175,40 | R\$ 250,10 | R\$ 365,30 |

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Simão, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Simão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Simão – GO;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor percentual da Taxa de Administração;

6.1.2 Marca (quando for o caso);

6.1.3 Fabricante (quando for o caso);

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Para fins de disputa e comparação objetiva da proposta, a licitação deverá ocorrer pela modalidade de Pregão na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO (menor taxa administrativa), visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

6.3. O responsável pela condução do certame deverá cadastrar como preço de referência o valor da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme apurado pelo setor de compras através de pesquisas de preços junto as empresas do ramo, para fins de disputa.

6.4. O termo “preço” deve ser interpretado como taxa de administração. Portanto, no campo “Valor” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior a 1,90% (equivalente a um inteiro e noventa centésimos por cento).

6.5. Os lances serão oferecidos de forma decrescente a partir de 1,90%, por questão de arredondamento onde somente serão aceite como válidos os preços com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula.

6.5.1. No caso de oferta de 0,0001 será considerado 0,00 que incide numa taxa administrativa de 0,00% (zero por cento).

6.5.2. Admitir-se-á Taxa de Administração de valor percentual zero e taxa negativa.

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de menor valor percentual de taxa de administração inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em valor percentual (%), com porcentagem total referente à “taxa administrativa” com no máximo 02 (duas) casas decimais, aceitando-se percentuais negativos a título de desconto, considerando sua aplicação sob as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7.16 Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

propostas de preços;

7.26 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.27 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.27.1 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.27.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.27.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.27.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.27.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.28 O disposto no item 7.27.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.29.1 Produzidos no País;

7.29.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.29.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.29.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.29.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.6.3 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.4 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.5 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 Ato Constitutivo acompanhado da documentação dos sócios;

9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.2.1 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.7 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.8 Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.9 DECLARAÇÕES:

a) ANEXO V – Declaração Única

9.2.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.2.10.1 - Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, **período** em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, **numeração do contrato** que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;

9.2.10.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.G.O (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.6 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s)



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.13 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante à Departamento de Contratos, situada na Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à Contratante no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de serviços expedida pelas Secretarias, Autarquia e Fundos do Município de São Simão-GO.

15.1.1. O prazo previsto no item 15.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

15.2. O fornecimento do combustível deverá ser disponibilizado em postos de abastecimento credenciados no município de São Simão, demais municípios do Estado de Goiás e em municípios de outros Estados, onde as Secretarias, Autarquia e Fundos do Município de São Simão-GO tenham necessidade de transitar.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

15.2.1. A relação de postos que deverão estar disponibilizados para abastecimentos, dentro do prazo previsto no subitem 15.1, encontra-se no Anexo II do Termo de Referência desse edital.

15.2.2. A qualquer tempo poderão ser solicitados novos postos a serem credenciados para abastecimento em localidades diversas, conforme necessidade da Contratada.

15.3. A gerenciadora do abastecimento de combustíveis deverá fornecer e implantar Sistema Tecnológico que deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético ou micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário, conforme detalhado no item 3 do Termo de Referência desse edital.

15.4. As demais regras e o detalhamento acerca da prestação dos serviços estão dispostos no item 3 do Termo de Referência desse edital.

15.5. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15.6. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de serviços.

15.6.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

15.6.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, correio eletrônico.

15.7. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

15.8. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA GARANTIA

16.1. O pagamento pelo serviço efetivamente fornecido e aceito será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Praça Cívica, nº 01, Centro, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

16.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

16.3. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

16.4. O preço unitário considerado para o pagamento do fornecimento dos combustíveis será o **valor do preço à vista praticado na bomba no momento do abastecimento**, deduzido da taxa ou desconto ofertado na proposta vencedora no procedimento licitatório.

16.4.1. Para os abastecimentos em São Simão, o valor de referência será **valor do preço à vista praticado na bomba no momento do abastecimento**;

16.4.2. Para os abastecimentos fora da região de São Simão, **valor do preço à vista praticado na bomba no momento do abastecimento**;

16.4.3. O percentual de taxa ou desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre **valor do preço à vista praticado na bomba no momento do abastecimento**, e será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

16.5. Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da Taxa ou Desconto, conforme o resultado da licitação.

16.6. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Autorização de Serviço.

16.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;
- b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o MUNICÍPIO, por conta do estabelecido na Autorização de Serviço;
- c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas na Autorização de Serviço;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;
- f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas no edital;

16.8 Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

16.9 Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

16.10 O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o FGTS, Receita Federal e Previdência, Estadual e municipal da sede da empresa e do Município de SÃO SIMÃO, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

16.11 O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

16.12 É expressamente vedado ao FORNECEDOR à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.13 Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

a) Dados constantes nos contratos gerados.

16.14. No recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar o comprovante de caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, podendo optar por uma das modalidades:

a) Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079 de 30/12/04);

b) Seguro garantia;

c) Fiança Bancária (caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93).

16.14.1. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

16.14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidade e bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

16.14.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a Contratada deverá atualizar os documentos relativos à garantia.

16.14.4. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. DA CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento;

- a) Credenciar por escrito junto ao CONTRATANTE um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do presente Edital;
- b) Cadastrar o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento para cada unidade conforme estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- c) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e ainda por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar ao CONTRATANTE, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do presente memorial descritivo, respondendo por si e por seus sucessores;
- d) Ressarcir ao CONTRATANTE os danos e prejuízos que venham a ocorrer, no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- e) Submeter os serviços prestados à aceitação pelo Agente Fiscalizador do Contrato, ao qual caberá direito de recusa caso se constate que estes não estejam de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou apresentem quaisquer outros vícios relativos às normas de consumo que lhes sejam aplicáveis;
- f) Assumir, por sua única e exclusiva conta, risco e responsabilidade, o custo decorrente da prestação do serviço, bem como do material necessário à sua execução, inclusive transporte e entrega, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Edital;
- g) Obrigar-se a executar o objeto do presente Edital nas condições, qualidade, quantidade e especificações aqui constantes, nos locais e prazos determinados pelo CONTRATANTE;
- h) Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo CONTRATANTE relativas à execução do objeto;
- i) Responder a qualquer comunicação do CONTRATANTE por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação, submetendo-se a CONTRATADA às sanções e penalidades cabíveis caso tal determinação não seja cumprida;
- j) Retificar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de comunicação feita pelo CONTRATANTE, o serviço executado, naquilo que vier a ser recusado;
- k) Obrigar-se, inobstante a emissão do Termo de Aceite, a garantir a perfeita execução do objeto deste edital, nos termos da legislação civil, penal e trabalhista vigentes, bem como das disposições constantes do presente Edital;
- l) Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- m) Entregar os cartões, sem qualquer custo para a contratante, nas quantidades iniciais para cada veículo/máquina que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, bem como por agrupamento de equipamentos para abastecimento de motor de Poda, Motosserra, entre outros, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Autorização de serviços, ou seja, no mesmo prazo estipulado para o início dos serviços. Juntamente à O.S, a CONTRATANTE entregará a relação de veículos e usuários para a CONTRATADA;
- n) Não alterar o prazo de início e a forma de execução do objeto, salvo se por expressa autorização do CONTRATANTE;
- o) Não subcontratar parte ou o todo da execução do objeto;
- p) Oferecer, sem ônus para o CONTRATANTE, treinamento quando necessário;
- q) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do combustível fornecido pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certa que, a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que a Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

18. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;
- b) Notificar por escrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;
- d) Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais;
- f) Fornecer a CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;
- g) Comunicar a CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do município no prazo máximo de 10 (dez) dias.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Município de São Simão, nos termos do Artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. O Município de São Simão designará formalmente o(s) servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

19.2.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor formalmente designado pelo setor competente, ou seja, pelas secretarias descritas no item 19.2, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados e aos produtos fornecidos; o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria executora, em tempo hábil para adoção das medidas provenientes.

19.3. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

19.3.1. Proceder a eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;

19.3.2. Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

19.3.3. Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;

19.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

20.1.2. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>.

21.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

21.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária 2022.

Secretaria Municipal de Administração

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0036

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. ITAGUAÇU

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.003.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0025

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE FINANÇAS

Material de Consumo

01.01.04.04.123.0728.2.010.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0098

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.002.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0019

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Educação

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Material de Consumo

01.01.05.12.361.1228.2.013.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0168

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Material de Consumo

01.01.05.12.122.1228.2.060.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0133

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundo Municipal de Assistência Social

MANUT. DO GRUPO BOLSA FAMÍLIA (IGD SUAS, IGDBF E OUTROS)

Material de Consumo

05.05.01.08.244.0828.2.040.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0439

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

Material de Consumo

05.05.01.08.243.0828.2.041.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0423

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. ATIV. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Material de Consumo

05.05.01.08.244.0828.2.042.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0448

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundo Municipal de Saúde

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

MANUTENÇÃO ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Material de Consumo

10.10.01.10.304.1028.2.051.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0629

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

10.10.01.10.122.1028.2.047.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0530

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAMU

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.068.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0615

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AS UBS - ESF

Material de Consumo

10.10.01.10.301.1028.2.048.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0566

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS)

Material de Consumo

10.10.01.10.305.1028.2.052.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0637

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0597

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO - CAPS

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.066.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0606

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL

Material de Consumo

10.10.01.10.301.1028.2.065.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0576

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Material de Consumo

01.01.08.15.452.1528.2.022.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0241

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Transporte

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEMETRAM

Material de Consumo

01.01.15.26.122.2628.2.009.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0360

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES

Material de Consumo

01.01.15.26.122.2628.2.028.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0369

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

MANUT. DA SUPERINT. MUN. DE MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

01.01.11.18.122.1828.2.032.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0319

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. DO FUMTUR - FUNDO MUN. DO TURISMO

Material de Consumo

01.01.11.23.695.2328.2.031.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0332

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Demaess

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAEEES

Material de Consumo

07.07.01.17.122.1728.2.046.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0493

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico oficial do município;

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Simão;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/>, e <https://licitanet.com.br/> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, CEP: 75.890-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min mediante prévio agendamento.

23.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido; Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.14 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

23.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.16 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://saosimao.go.gov.br>

23.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Simão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.19 Para atender a seus interesses, o Município de São Simão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

23.20 O Município de São Simão poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Simão – GO;

23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Relação de postos credenciados por Cidades/Estados
- c) ANEXO III – Frota oficial (no Termo de Referência)
- c) ANEXO IV – Modelo de proposta comercial
- d) ANEXO V – Modelo de Declaração Única
- d) ANEXO VI – Minuta de contrato

São Simão - GO, 19 de maio de 2022.

Gracielle Souza Pereira
Diretora de Licitação



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota de veículos do Município de São Simão-GO.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da Frota do Município pertencentes a todas as secretarias. Essa aquisição se faz necessária em virtude da necessidade de combustíveis para atender a frota de veículos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

3.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

3.2. No sistema informatizado via web a CONTRATADA deverá disponibilizar, via Internet, sistema que permita o gerenciamento dos abastecimentos da frota, o qual só poderá ser acessado por servidores cadastrados e com senhas individualizadas.

3.3. O sistema (software) para captura de dados para o gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, deve permitir no mínimo:

3.3.1. Dois níveis de acesso: gestor e usuário;

3.3.2. Cadastramento dos veículos e motoristas;

3.3.3. Emissão de relatórios on-line (data e horário do abastecimento; posto utilizado; quantidade de litros de combustível; quilometragem do veículo);

3.3.4. Acesso aos dados dos veículos e abastecimento em tempo real;

3.3.5. Alteração de dados, bloqueio e desbloqueio de cartões e senhas on-line, em tempo real.

3.4. Acesso aos abastecimentos:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

3.4.1. Os abastecimentos somente serão possíveis em postos previamente credenciados pela CONTRATADA, com uso de cartão do veículo e do motorista e suas respectivas senhas.

3.4.2. Os abastecimentos deverão ser realizados todos os dias da semana, 24 horas por dia.

3.4.3. Conjuntamente com o fornecimento de combustível, a empresa contratada deverá proporcionar um efetivo controle dos abastecimentos da frota, por meio da implantação e operação de um sistema integrado com a bomba de combustível do posto e dos veículos.

3.4.4. Deverá ser garantido que, durante o controle, os dados referentes aos abastecimentos sejam armazenados de forma online, sendo aceito, excepcionalmente, em casos de falta de cobertura ou ausência de sinal para realização da operação, a opção off-line, desde que o sistema garanta que a operação seja realizada com a utilização dos cartões magnéticos, sem intervenção humana (via guia de preenchimento manual, via telefone, e outros), devendo esses dados off-line serem processados e disponíveis para consulta no prazo máximo de 24 horas a contar do registro do abastecimento off-line.

3.4.5. O sistema de controle deverá estar disponível em ambiente Web, com garantia de acesso as informações em tempo real, salvo nos casos de abastecimentos off-line, onde esses dados devem estar disponíveis no prazo máximo de 24 horas. Essa disponibilização web deverá ser 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.4.6. Deverá ser oferecido suporte aos usuários do sistema de controle por telefone DDD (64) ou iniciado por 0800, chat ou e-mail, em horário comercial e plantão sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Simão.

3.4.7. A validação do abastecimento deverá ocorrer com a utilização de cartões magnéticos e senhas no mínimo 04 dígitos, capaz de garantir a presença do veículo na bomba de combustível no momento do abastecimento, associando motorista e veículo.

3.4.8. O sistema deverá contemplar o controle do abastecimento das máquinas em campo que serão realizados em conjunto com um caminhão comboio, porém estas também necessitarão de cartões magnéticos no ato do abastecimento, para garantir que os dados do abastecimento realizado sejam informados automaticamente no sistema de controle de consumo informatizado e integrado de gestão de frota.

3.4.9. O sistema deverá permitir que sejam gerados relatórios diários, semanais, quinzenais e mensais dos abastecimentos, sem intervenção humana, por veículo, bem como de toda a frota, de acordo com o item 3.1 deste Termo de Referência. Os relatórios deverão estar disponíveis para consulta e impressão em padrão de folha A4.

3.4.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos e treinamento para uso dos cartões.

3.4.11. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento ao posto no caso de indisponibilidade do equipamento, defeito, ausência de sistema alternativo, sendo que, nestes casos, a indisponibilidade deverá ser comunicada ao motorista antes do abastecimento ser realizado.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

3.4.12. O equipamento do posto deverá emitir comprovante da transação efetuada, independentemente da solicitação do motorista, que contenha no mínimo as seguintes informações: nome e endereço do posto, identificação do veículo, identificação do motorista, hodômetro/horímetro e do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível adquirido, quantidade de litros, valor do abastecimento, data e hora da transação, saldo remanescente do limite do cartão.

3.5. Rede de postos de abastecimento credenciada:

3.5.1. A CONTRATADA deverá operar por meio de postos de abastecimento credenciados no município de São Simão, demais municípios do Estado de Goiás e em municípios, de outros Estados, onde as secretarias municipais de São Simão tenham necessidade de transitar.

3.5.1.1. A relação de postos que deverão estar disponibilizados para abastecimentos, dentro do prazo previsto no subitem 5.1, encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência.

3.5.1.2. Para os abastecimentos em São Simão, o valor de referência será valor do preço à vista praticado na bomba no momento do abastecimento;

3.5.1.3 Para os abastecimentos fora da região de São Simão, o valor de referência será valor do preço à vista praticado na bomba no momento do abastecimento;

3.5.1.4 – Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da Taxa de Administração, conforme o resultado da licitação.

3.5.1.5. A qualquer tempo poderão ser solicitados novos postos a serem credenciados para abastecimento em localidades diversas, conforme necessidade da CONTRATADA.

3.5.1.6. A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados dos valores consumidos pelo CONTRATANTE, que não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.5.1.7. Os postos credenciados deverão prestar serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a domingo das 7h00 às 20h00, devendo haver, ao menos, um posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas nas cidades relacionadas no Anexo II

3.5.1.8. Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

3.5.1.9. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via sítio eletrônico ou por intermédio do sistema instalado pela empresa CONTRATADA.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

3.6. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do CONTRATANTE deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

3.7. Fornecimento de cartões:

3.7.1. A CONTRATADA fornecerá gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões microprocessados, na quantidade de 01 (um) para cada veículo cadastrado, e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, roubo, furto, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do CONTRATANTE.

3.7.2. O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, o acréscimo do quantitativo de cartões, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também gratuitamente.

3.8. Tipo de cartão:

3.8.1. Cartão individual por veículo e uso de senha, com tecnologia que permita a gestão da frota e dos abastecimentos. Este cartão possibilitará o acesso do posto ao limite de crédito do veículo, e o seu uso identificará o veículo que foi abastecido nos relatórios. O cartão deverá trazer, no mínimo, o nome da CONTRATADA, n.º do cartão, placa do veículo.

3.9. Sistema de abastecimento:

3.9.1. A Relação de veículos da CONTRATANTE, próprios e locados, encontra-se no Anexo III deste Termo de Referência.

3.9.2. Após assinatura do contrato será fornecido planilha contendo a identificação dos veículos e usuários pertencentes à frota do CONTRATANTE.

3.9.3. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA devem compreender, no mínimo:

I - Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo, quilometragem e horímetro específicos por veículo, máquinas e equipamentos;

II - Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos, máquinas e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

a) por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;

b) para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

- O bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma online e instantânea;
- O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- A fixação de limite de preço unitário máximo por combustível para cada veículo, determinado pelo CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem sua expressa autorização;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

3.10. Limite de crédito dos cartões combustível:

3.10.1. A cada cartão combustível corresponderá um limite de crédito mensal, determinado pelo Agente Fiscalizador do CONTRATANTE. Esse limite determinará não somente o valor, mas também o tipo de combustível que poderá ser utilizado para abastecimento do veículo.

3.10.2. Deverá ser possível para o CONTRATANTE alterar esse limite sempre que julgar necessário, via web, por meio do uso de sistema informatizado. Deverá também ser possível adicionar valores extras ("cota extra") em tempo real, utilizando o sistema sempre que o CONTRATANTE julgar conveniente e necessário.

3.10.3. Esse limite deverá ser disponibilizado por mês automaticamente pela empresa CONTRATADA para cada cartão, de forma integral, porém sem acumular com os valores não utilizados no mês anterior. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente esta data de disponibilização de crédito para que a continuidade do serviço não seja prejudicada.

4. PREVISÃO DE CONSUMO

4.1. Quantitativo (Planilha de Custos)

4.1.1. Para assegurar o abastecimento da frota do Município de São Simão, visando suprir as necessidades de deslocamento dos servidores no exercício de suas atividades institucionais, estima-se anualmente:

| ESTIMATIVA DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------|------------------------|-------------------------|-----------------|---------------------------------|
| ITEM | DESC. | REFERÊNCIA | PROJEÇÃO ANUAL/ LITROS | PROJEÇÃO MENSAL/ LITROS | PREÇO MÉDIO ANP | VALOR ESTIMADO O 12 MESES (R\$) |
| 1 | Gasolina | Comum - Resol. ANP Nº 40 de 25/10/2013 | 5.400 | 450 | 7,999 | 43.194,60 |
| 2 | Diesel | Comum ANP nº 50, de 23/12/2013 | 30.828 | 2.569 | 7,190 | 221.653,32 |
| 3 | Óleo Diesel S-10 | S10 - Resol. ANP Nº 50 de 23/12/2013 | 63.960 | 5.330 | 7,390 | 472.664,40 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 737.512,32 | | |
| Fonte: ANP Período: de 17/04 a 23/04/2022 | | | | | | |
| ESTIMATIVA DE CONSUMO – AUTARQUIA - DEMAESS | | | | | | |
| ITEM | DESC. | REFERÊNCIA | PROJEÇÃO ANUAL/ LITROS | PROJEÇÃO MENSAL/ LITROS | PREÇO MÉDIO ANP | VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$) |
| 1 | Gasolina | Comum - Resol. | 6.629 | 552 | 7,999 | 53.025,37 |

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

| | | ANP Nº 40 de 25/10/2013 | | | | |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------------------|----------------------------------------|
| 2 | Diesel | Comum ANP nº 50, de 23/12/2013 | 1.543 | 128 | 7,190 | 11.094,17 |
| | Óleo Diesel S- 10 | S10 - Resol. ANP Nº 50 de 23/12/2013 | 16.800 | 1.400 | 7,390 | 124.152,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 188.271,54 | | |
| Fonte: ANP Período: de 17/04 a 23/04/2022 | | | | | | |
| ESTIMATIVA DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| ITEM | DESC. | REFERÊNCIA | PROJEÇÃO ANUAL/ LITROS | PROJEÇÃO MENSAL/ LITROS | PREÇO MÉDIO ANP | VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$) |
| 1 | Gasolina | Comum - Resol. ANP Nº 40 de 25/10/2013 | 69.684 | 5.807 | 7,999 | 557.402,32 |
| 3 | Óleo Diesel S- 10 | S10 - Resol. ANP Nº 50 de 23/12/2013 | 89.040 | 7.420 | 7,390 | 658.005,60 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 1.215.407,92 | | |
| ESTIMATIVA DE CONSUMO – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA | | | | | | |
| ITEM | DESC. | REFERÊNCIA | PROJEÇÃO ANUAL/ LITROS | PROJEÇÃO MENSAL/ LITROS | PREÇO MÉDIO ANP | VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$) |
| 1 | Gasolina | Comum - Resol. ANP Nº 40 de 25/10/2013 | 23.016 | 1.918 | 7,999 | 184.104,98 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 184.104,98 | | |
| ESTIMATIVA DE CONSUMO – HOSPITAL MUNICIPAL | | | | | | |
| ITEM | DESC. | REFERÊNCIA | PROJEÇÃO ANUAL/ LITROS | PROJEÇÃO MENSAL/ LITROS | PREÇO MÉDIO ANP | VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$) |
| 1 | Gasolina | Comum - Resol. ANP Nº 40 de 25/10/2013 | 6.600 | 550 | 7,999 | 52.793,40 |
| 3 | Óleo Diesel S- 10 | S10 - Resol. ANP Nº 50 de 23/12/2013 | 32.040 | 2.670 | 7,390 | 236.775,60 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 289.569,00 | | |
| ESTIMATIVA DE CONSUMO – CAPS | | | | | | |
| ITEM | DESC. | REFERÊNCIA | PROJEÇÃO ANUAL/ LITROS | PROJEÇÃO MENSAL/ LITROS | PREÇO MÉDIO ANP | VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$) |

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

| | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------|------------------------|-------------------------|-----------------|-------------------------------|
| 3 | Óleo Diesel S-10 | S10 - Resol. ANP N° 50 de 23/12/2013 | 9.840 | 820 | 7,390 | 72.717,60 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 72.717,60 | | |
| ESTIMATIVA DE CONSUMO – SAMU | | | | | | |
| ITEM | DESC. | REFERÊNCIA | PROJEÇÃO ANUAL/ LITROS | PROJEÇÃO MENSAL/ LITROS | PREÇO MÉDIO ANP | VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$) |
| 3 | Óleo Diesel S-10 | S10 - Resol. ANP N° 50 de 23/12/2013 | 5.160 | 430 | 7,390 | 38.132,40 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 38.132,40 | | |
| ESTIMATIVA DE CONSUMO – SAUDE BUCAL | | | | | | |
| ITEM | DESC. | REFERÊNCIA | PROJEÇÃO ANUAL/ LITROS | PROJEÇÃO MENSAL/ LITROS | PREÇO MÉDIO ANP | VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$) |
| 3 | Óleo Diesel S-10 | S10 - Resol. ANP N° 50 de 23/12/2013 | 1.920 | 160 | 7,390 | 14.188,80 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 14.188,80 | | |
| ESTIMATIVA DE CONSUMO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | |
| ITEM | DESC. | REFERÊNCIA | PROJEÇÃO ANUAL/ LITROS | PROJEÇÃO MENSAL/ LITROS | PREÇO MÉDIO ANP | VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$) |
| 1 | Gasolina | Comum - Resol. ANP N° 40 de 25/10/2013 | 504 | 42 | 7,999 | 4.031,49 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 4.031,49 | | |
| VALOR TOTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE | | | | R\$ 1.818.152,19 | | |
| Fonte: ANP Período: de 17/04 a 23/04/2022 | | | | | | |
| ESTIMATIVA DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| ITEM | DESC. | REFERÊNCIA | PROJEÇÃO ANUAL/ LITROS | PROJEÇÃO MENSAL/ LITROS | PREÇO MÉDIO ANP | VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$) |
| 1 | Gasolina | Comum - Resol. ANP N° 40 de 25/10/2013 | 16.320 | 1.360 | 7,999 | 130.543,68 |
| 3 | Óleo Diesel S-10 | S10 - Resol. ANP N° 50 de 23/12/2013 | 7.488 | 624 | 7,390 | 55.336,32 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 185.880,00 | | |
| ESTIMATIVA DE CONSUMO – TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | |
| ITEM | DESC. | REFERÊNCIA | PROJEÇÃO ANUAL/ | PROJEÇÃO MENSAL/ | PREÇO MÉDIO | VALOR ESTIMADO 12 |

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

| | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------|------------------------|-------------------------|-----------------|-------------------------------|
| | | | LITROS | LITROS | ANP | MESES (R\$) |
| 3 | Óleo Diesel S-10 | S10 - Resol. ANP Nº 50 de 23/12/2013 | 38.760 | 3.230 | 7,390 | 286.436,40 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 286.436,40 | | |
| VALOR TOTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | R\$ 472.316,40 | | |
| Fonte: ANP Período: de 17/04 a 23/04/2022 | | | | | | |
| ESTIMATIVA DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA | | | | | | |
| ITEM | DESC. | REFERÊNCIA | PROJEÇÃO ANUAL/ LITROS | PROJEÇÃO MENSAL/ LITROS | PREÇO MÉDIO ANP | VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$) |
| 1 | Gasolina | Comum - Resol. ANP Nº 40 de 25/10/2013 | 990 | 82,5 | 7,999 | 7.919,01 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 7.919,01 | | |
| ESTIMATIVA DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR | | | | | | |
| ITEM | DESC. | REFERÊNCIA | PROJEÇÃO ANUAL/ LITROS | PROJEÇÃO MENSAL/ LITROS | PREÇO MÉDIO ANP | VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$) |
| 1 | Gasolina | Comum - Resol. ANP Nº 40 de 25/10/2013 | 1.944 | 162 | 7,999 | 15.550,05 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 15.550,05 | | |
| ESTIMATIVA DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| 1 | Gasolina | Comum - Resol. ANP Nº 40 de 25/10/2013 | 3.168 | 264 | 7,999 | 25.340,83 |
| 3 | Óleo Diesel S-10 | S10 - Resol. ANP Nº 50 de 23/12/2013 | 1.560 | 130 | 7,390 | 11.528,40 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 36.869,23 | | |
| VALOR TOTAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | R\$ 60.338,29 | | |
| Fonte: ANP Período: de 17/04 a 23/04/2022 | | | | | | |
| ESTIMATIVA DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
| ITEM | DESC. | REFERÊNCIA | PROJEÇÃO ANUAL/ LITROS | PROJEÇÃO MENSAL/ LITROS | PREÇO MÉDIO ANP | VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$) |
| 1 | Gasolina | Comum - Resol. ANP Nº 40 de 25/10/2013 | 3.600 | 300 | 7,999 | 28.796,40 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 28.796,40 | | |
| ESTIMATIVA DE CONSUMO – SUPERINTENDÊNCIA MUL. ITAGUAÇU | | | | | | |
| 1 | Gasolina | Comum - Resol. | 5.100 | 425 | 7,999 | 40.794,90 |

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

| | | ANP Nº 40 de 25/10/2013 | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------|
| 3 | Óleo Diesel S- 10 | S10 - Resol. ANP Nº 50 de 23/12/2013 | 1.440 | 120 | 7,390 | 10.641,60 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 51.436,50 | | |
| ESTIMATIVA DE CONSUMO – DEMETTRAN – DPTO. MUL. DE TRANSPORTES | | | | | | |
| ITEM | DESC. | REFERÊNCIA | PROJEÇÃO ANUAL/ LITROS | PROJEÇÃO MENSAL/ LITROS | PREÇO MÉDIO ANP | VALOR ESTIMAD O 12 MESES (R\$) |
| 1 | Gasolina | Comum - Resol. ANP Nº 40 de 25/10/2013 | 1.440 | 120 | 7,999 | 11.515,56 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 11.515,56 | | |
| ESTIMATIVA DE CONSUMO – GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| ITEM | DESC. | REFERÊNCIA | PROJEÇÃO ANUAL/ LITROS | PROJEÇÃO MENSAL/ LITROS | PREÇO MÉDIO ANP | VALOR ESTIMAD O 12 MESES (R\$) |
| 1 | Gasolina | Comum - Resol. ANP Nº 40 de 25/10/2013 | 9.000 | 750 | 7,999 | 71.991,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 71.991,000 | | |
| VALOR TOTAL DA SECRETARIA DE ADMINIST. | | | | R\$ 163.742,46 | | |
| Fonte: ANP Período: de 17/04 a 23/04/2022 | | | | | | |
| ESTIMATIVA DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| ITEM | DESC. | REFERÊNCIA | PROJEÇÃO ANUAL/ LITROS | PROJEÇÃO MENSAL/ LITROS | PREÇO MÉDIO ANP | VALOR ESTIMAD O 12 MESES (R\$) |
| 1 | Gasolina | Comum - Resol. ANP Nº 40 de 25/10/2013 | 6.240 | 520 | 7,999 | 49.913,76 |
| 2 | Diesel | Comum ANP nº 50, de 23/12/2013 | 5.614 | 467,83 | 7,190 | 40.364,66 |
| 3 | Óleo Diesel S- 10 | S10 - Resol. ANP Nº 50 de 23/12/2013 | 5.880 | 490 | 7,390 | 43.453,20 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 133.731,62 | | |
| Fonte: ANP Período: de 17/04 a 23/04/2022 | | | | | | |
| ESTIMATIVA DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | |
| ITEM | DESC. | REFERÊNCIA | PROJEÇÃO ANUAL/ LITROS | PROJEÇÃO MENSAL/ LITROS | PREÇO MÉDIO ANP | VALOR ESTIMAD O 12 |

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

| | | | | | | MESES (R\$) |
|-------------------------------------------|----------|-------------------------------------------|------|--------|---------------------|----------------|
| 1 | Gasolina | Comum - Resol. ANP Nº 40 de 25/10/2013 | 2000 | 166,66 | 7,999 | 15.998,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$15.998,00 | |
| Fonte: ANP Período: de 17/04 a 23/04/2022 | | | | | | |

| ESTIMATIVA DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------|
| ITEM | DESC. | REFERÊNCIA | PROJEÇÃO ANUAL/ LITROS | PROJEÇÃO MENSAL/ LITROS | PREÇO MÉDIO ANP | VALOR ESTIMAD O 12 MESES (R\$) |
| 1 | Gasolina | Comum - Resol. ANP Nº 40 de 25/10/2013 | 3.600 | 300 | 7,999 | 28.796,40 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 28.796,40 | | |
| Fonte: ANP Período: de 17/04 a 23/04/2022 | | | | | | |

| ESTIMATIVA DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------|
| ITEM | DESC. | REFERÊNCIA | PROJEÇÃO ANUAL/ LITROS | PROJEÇÃO MENSAL/ LITROS | PREÇO MÉDIO ANP | VALOR ESTIMAD O 12 MESES (R\$) |
| 1 | Gasolina | Comum - Resol. ANP Nº 40 de 25/10/2013 | 480 | 40 | 7,999 | 3.839,52 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 2.839,52 | | |
| Fonte: ANP Período: de 17/04 a 23/04/2022 | | | | | | |

Fonte: ANP Período: de 17/04 a 23/04/2022

Obs.: Estimativa realizada com base nos preços dos combustíveis do Estado de Goiás ao consumidor, divulgado pela ANP no mês de abril 2022

5. CONDIÇÕES BÁSICAS

5.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.

5.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

6. DO PREÇO

6.1. Justificativa para agrupamento de itens em lote único - Quanto à divisão dos lotes, sabendo-se que esta deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotos não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

perfeita execução do mesmo, conclui-se pela necessidade de agrupar os itens em lote único. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostra-se mais gravosa para a Administração. A contratação em tela, se realizada via itens isolados geraria dificuldade de condução pela Administração, com vias a tornar o processo mais oneroso para o Município, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual.

6.2. Estimam-se seguintes valores para contratação em tela:

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA | | | | |
|----------------------------------|------------------|------------------|--------------------|----------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | ANUAL/ LITROS | PREÇO MÉDIO ANP | VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$) |
| 1 | Gasolina Comum | 169.475 | 7,999 | 1.354.105,25 |
| 2 | Diesel Comum | 94.208 | 7,190 | 677.355,52 |
| 3 | Óleo Diesel S 10 | 273.888 | 7,390 | 2.024.032,32 |
| VALOR TOTAL | | | | 4.055.493,09 |

6.3. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será **valor do preço à vista praticado na bomba no momento do abastecimento**, acrescentado da taxa de administração ofertada na proposta vencedora no procedimento licitatório, podendo esta ser negativa.

6.4. A taxa administrativa oferecida na proposta vencedora incidirá sobre o preço médio praticado no estado do abastecimento e será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

6.5. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento;

7.1.2. Credenciar por escrito junto ao CONTRATANTE um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Cadastrar o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento para cada unidade conforme estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

7.1.4. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e ainda por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar ao



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CONTRATANTE, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do presente memorial descritivo, respondendo por si e por seus sucessores;

7.1.5. Ressarcir ao CONTRATANTE os danos e prejuízos que venham a ocorrer, no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;

7.1.6. Submeter os serviços prestados à aceitação pelo Agente Fiscalizador do Contrato, ao qual caberá direito de recusa caso se constate que estes não estejam de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou apresentem quaisquer outros vícios relativos às normas de consumo que lhes sejam aplicáveis;

7.1.7. Assumir, por sua única e exclusiva conta, risco e responsabilidade, o custo decorrente da prestação do serviço, bem como do material necessário à sua execução, inclusive transporte e entrega, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Termo de Referência;

7.1.8. Obrigar-se a executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições, qualidade, quantidade e especificações aqui constantes, nos locais e prazos determinados pelo CONTRATANTE;

7.1.9. Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo CONTRATANTE relativas à execução do objeto;

7.1.10. Responder a qualquer comunicação do CONTRATANTE por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação, submetendo-se a CONTRATADA às sanções e penalidades cabíveis caso tal determinação não seja cumprida;

7.1.11. Retificar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de comunicação feita pelo CONTRATANTE, o serviço executado, naquilo que vier a ser recusado;

7.1.12. Obrigar-se, inobstante a emissão do Termo de Aceite, a garantir a perfeita execução do objeto deste edital, nos termos da legislação civil, penal e trabalhista vigentes, bem como das disposições constantes do presente memorial descritivo;

7.1.13. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas;

7.1.14. Entregar os cartões, sem qualquer custo para a contratante, nas quantidades iniciais para cada veículo que fazem parte da frota do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Autorização de serviços, ou seja, no mesmo prazo estipulado para o início dos serviços. Juntamente à O.S, a CONTRATANTE entregará a relação de veículos e usuários para a CONTRATADA;

7.1.15. Não alterar o prazo de início e a forma de execução do objeto, salvo se por expressa autorização do CONTRATANTE;

7.1.16. Não subcontratar parte ou o todo da execução do objeto;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.1.17. Oferecer, sem ônus para o CONTRATANTE, treinamento quando necessário;

7.1.18. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do combustível fornecido pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certa que, a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que o Município de São Simão não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.;

7.1.19. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser disponibilizado com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, ou ferramenta que permita geração de arquivo para integração, objetivando permitir o acesso às informações e a importação de dados visando atendimento a IN do TCM-Go para prestação de contas mensais em especial arquivos CVC.txt e ECL.txt e ou outro que vier a substituir;

7.1.20. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal de serviços registrando separadamente por Centro de Custo o valor do serviço de gerenciamento e o valor do reembolso. O valor do reembolso deverá ser detalhado na Nota Fiscal, bem como os tipos de combustíveis disponibilizados no período, ainda deverá acompanhar a Nota Fiscal um relatório analítico das transações;

7.1.21. O Relatório Analítico deverá apresentar as informações colhidas no instante do abastecimento realizado, discriminando os valores parciais por unidades cadastradas e, a partir destas, por posto de abastecimento, com os respectivos valores individuais, indicando as somatórias dos valores e quantitativos por tipo de combustíveis disponibilizados;

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

7.2.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

7.2.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.4. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;

7.2.5. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

7.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais;

7.2.7. Fornecer a CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.2.8. Comunicar a CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do município no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1.1. Será declarada vencedora a proposta de menor taxa de administração, podendo essa ser negativa sobre **valor do preço à vista praticado na bomba no momento do abastecimento**.

8.1.2. O percentual de taxa de administração ofertado será fixo e irrevogável e terá validade durante toda vigência do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor formalmente designado pelo setor competente do Município de São Simão a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados e aos produtos fornecidos; o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria executora, em tempo hábil para adoção das medidas provenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

9.2.1. Proceder a eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;

9.2.2. Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

9.2.3. Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;

9.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

9.4. A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Município de São Simão, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

9.5. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor designado pelo Município de São Simão.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que sua vigência e eficácia dar-se-á a partir da data do recebimento da Autorização de Serviços, prorrogável por igual período, respeitável o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária 2022.

Secretaria Municipal de Administração

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0036

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. ITAGUAÇU

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.003.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0025

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE FINANÇAS

Material de Consumo

01.01.04.04.123.0728.2.010.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0098

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.002.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0019

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Educação

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Material de Consumo

01.01.05.12.361.1228.2.013.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0168

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Material de Consumo

01.01.05.12.122.1228.2.060.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0133

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Fundo Municipal de Assistência Social

MANUT. DO GRUPO BOLSA FAMÍLIA (IGD SUAS, IGDBF E OUTROS)

Material de Consumo

05.05.01.08.244.0828.2.040.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0439

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

Material de Consumo

05.05.01.08.243.0828.2.041.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0423

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. ATIV. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Material de Consumo

05.05.01.08.244.0828.2.042.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0448

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundo Municipal de Saúde

MANUTENÇÃO ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Material de Consumo

10.10.01.10.304.1028.2.051.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0629

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

10.10.01.10.122.1028.2.047.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0530

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAMU

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.068.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0615

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AS UBS - ESF

Material de Consumo

10.10.01.10.301.1028.2.048.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0566

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS)

Material de Consumo

10.10.01.10.305.1028.2.052.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0637



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0597

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO - CAPS

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.066.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0606

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL

Material de Consumo

10.10.01.10.301.1028.2.065.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0576

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Material de Consumo

01.01.08.15.452.1528.2.022.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0241

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Transporte

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEMETRAM

Material de Consumo

01.01.15.26.122.2628.2.009.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0360

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES

Material de Consumo

01.01.15.26.122.2628.2.028.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0369

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

MANUT. DA SUPERINT. MUN. DE MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

01.01.11.18.122.1828.2.032.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0319

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. DO FUMTUR - FUNDO MUN. DO TURISMO

Material de Consumo

01.01.11.23.695.2328.2.031.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0332



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Demaess

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAEEES

Material de Consumo

07.07.01.17.122.1728.2.046.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0493

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas ao final de cada mês devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

12.2. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo por item solicitado e executado na AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

12.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município de São Simão nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a o Município;
- b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o Município, por conta do estabelecido nesta AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS;
- c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;
- f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas no edital;

12.4. Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

12.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

12.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o FGTS, Receita Federal e Previdência, Estadual e municipal da sede da empresa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

12.7. O Município de São Simão poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

12.8. É expressamente vedado ao FORNECEDOR à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

a) Município de São Simão e seus Fundos, Autarquias, localizado à Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão-GO, CEP: 75.8920-000.

12.10. No recebimento da Autorização de Serviço, a Contratada deverá apresentar o comprovante de caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, podendo optar por uma das modalidades:

a) Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079 de 30/12/04);

b) Seguro garantia;

c) Fiança Bancária (caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93).

12.10.1. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

12.10.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidade e bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

12.10.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a Contratada deverá atualizar os documentos relativos à garantia.

12.10.4. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, **período** em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, **numeração do contrato** que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;

14. RESPONSABILIDADE CIVIL

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

14.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço unitário, aferível pela menor taxa de administração, inclusive podendo esta ser negativa;**

15.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances e à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo).



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II

Relação de postos credenciados por Cidades/Estados

A contratada deverá disponibilizar rede de abastecimento nos seguintes municípios:

| Cidade | Quant. de postos |
|-------------------------|------------------|
| São Simão-GO | 03 |
| Quirinópolis - GO | 02 |
| Santa Helena - GO | 01 |
| Rio Verde - GO | 02 |
| Jataí-GO | 01 |
| Trindade - GO | 02 |
| Goiânia - GO | 04 |
| Aparecida de Goiânia-GO | 02 |
| Brasília-DF | 03 |
| Barretos - SP | 02 |
| Jales - SP | 02 |
| Santa Fé do Sul-SP | 02 |
| Uberlândia-MG | 02 |

Obs.: A relação aqui apresentada dispõe os postos que deverão estar credenciados no início da prestação de serviços. A qualquer tempo poderão ser solicitados novos postos a serem credenciados para abastecimento em localidades diversas.

Deve ser disponibilizado no mínimo 01 (um) posto credenciado com atendimento 24h00 (vinte quatro) horas nos municípios acima.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO III

RELAÇÃO DE VEICULOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO

| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | | | |
|-----------------------------------------|------------|----------|------------------|-----------------------|------------------------------|-------------------------------|
| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
| MOTO HONDA 150 CC FAN | 2011 | NWP-1732 | GASOLINA | 195 | 20% | 234 |
| MOTO CARGO HONDA CG 125 | 2000 | KED9498 | GASOLINA | 200 | 20% | 240 |
| MOTO HONDA TITAN 150 CG | 2009 | NLK1526 | GASOLINA | 100 | 20% | 120 |
| MOTO CARGO HONDA CG 125CC | 2000 | KED-9488 | GASOLINA | 200 | 20% | 240 |
| FORD CARGO 1215 | 1993 | KCV4B66 | DIESEL | 1620 | 20% | 1944 |
| FORD CARGO 1517F | 2003 | KFA-3895 | DIESEL | 1235 | 20% | 1482 |
| FORD CARGO 1517F | 2003 | KFA-3905 | DIESEL | 6000 | 20% | 7200 |
| FIAT STRADA WORKING FLEX | 2009/2010 | NLI9A66 | GASOLINA | 765 | 20% | 918 |
| CAMINHÃO IVECO EUROPA – D CARGO 170 E22 | 2011/2012 | OGU-9686 | DIESEL | 600 | 20% | 720 |
| CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1718 | 2011/2012 | OGX-9642 | DIESEL S-10 | 2500 | 20% | 3000 |
| CAMINHÃO IVECO TECTOR 170 E22 15M | 2012/2013 | OGY-8142 | DIESEL S-10 | 1200 | 20% | 1440 |
| CAMINHÃO MERC.BENS 1718 | 2011/2012 | OGX-9602 | DIESEL | 4705 | 20% | 5646 |
| CAMINHÃO IVECO TECTOR 170 E22 15M | 2012/2013 | OGZ-7612 | DIESEL S-10 | 12000 | 20% | 14400 |
| CAMINHÃO VW / 26.280-CRM 6x4 | 2013/2014 | OMN-1515 | DIESEL S-10 | 6000 | 20% | 7200 |



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

| TRATOR FORD 5030 | 1986 | PSS5870 | DIESEL | 750 | 20% | 900 |
|------------------------------------------------------|------------|----------|------------------|-----------------------|------------------------------|-------------------------------|
| TRATOR VALMET 785 ID MOD. 1985 | 1988 | PSS5165 | DIESEL | 1480 | 20% | 1776 |
| RETROESCAVADEIRA CAT 416E | 2013 | PSS6059 | DIESEL S-10 | 4900 | 20% | 5880 |
| RETROESCAVADEIRA JCB 4 TURBO | 2001 | PSS0002 | DIESEL | 3300 | 20% | 3960 |
| MOTONIVELADORA CAT120 K | 2013/2014 | PSS6069 | DIESEL S-10 | 15000 | 20% | 18000 |
| FIAT/FIORINO ENDURANCE | 2020/2021 | RCF3H78 | GASOLINA | 2500 | 20% | 3000 |
| FIAT UNO MILE FIRE FLEX 4P | 2008 | NKH 4152 | GASOLINA | 540 | 20% | 648 |
| TRATOR NEW ROLLAND T-6.110 | 2020 | PSS6107 | DIESEL S-10 | 6900 | 20% | 8280 |
| PÁ CARREGADEIRA FR 12B | 2003/2003 | PSS5850 | DIESEL | 6000 | 20% | 7200 |
| MERCEDES-BENS/ACCELO 1016 CE | 2021 | REM0B98 | DIESEL S-10 | 4800 | 20% | 5760 |
| DEMETRAN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | | | | | | |
| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
| HONDA CG 160 FUN | 2012 | PRZ 9258 | GASOLINA | 600 | 20% | 720 |
| HONDA CG 160 FUN | 2012 | PRZ 9288 | GASOLINA | 600 | 20% | 720 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
| RENAULT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6 | 2018/2018 | PRW 0297 | GASOLINA | 2600 | 20% | 3120 |
| FIAT/FIORINO ENDURANCE | 2020/2021 | RCL1D38 | GASOLINA | 2600 | 20% | 3120 |
| RETRO PA JBC 4 CX TURBO | 2011 | PSS0002 | DIESEL S-10 | 4900 | 20% | 5880 |
| FORD CARGO 1415 | 1993 | KCV3J86 | DIESEL | 4678 | 20% | 5613,6 |



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

| FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
|--------------------------------------|------------|----------|------------------|-----------------------|------------------------------|-------------------------------|
| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
| VAN-MERCEDES BENS. MARCOPOLO VOLARE | 2010/2011 | NWM-6056 | DIESEL S-10 | 1500 | 20% | 1800 |
| FIAT LINEA LX | 2009/2010 | NKL5767 | GASOLINA | 9000 | 20% | 10800 |
| VW/ SAVEIRO VIDA AMBULANCIA | 2010/2011 | NWI-6322 | GASOLINA | 9800 | 20% | 11760 |
| MARCOPOLO VOLARE W9 4.8 4X2 8V IP | 2009/2010 | NKW1786 | DIESEL S-10 | 4500 | 20% | 5400 |
| MICRO-ONIBUS MARCOPOLO- VOLARE FLY-6 | 2021 | RBY1D86 | DIESEL S-10 | 4000 | 20% | 4800 |
| MITSUBISHI L200 TRITON GL 2.4 | 2018/2018 | PRO7526 | DIESEL S-10 | 10500 | 20% | 12600 |
| FIAT MOBI | 2017/2017 | PRF-4716 | GASOLINA | 6200 | 20% | 7440 |
| UNO WAY 1.3 4P | 2017/2018 | PRF-3128 | GASOLINA | 1300 | 20% | 1560 |
| MOTO HONDA TITAN – 125CG | 2009/2010 | NLQ-1746 | GASOLINA | 300 | 20% | 360 |
| HONDA CG 150 ESI | 2020/2021 | PQD-3668 | GASOLINA | 130 | 20% | 156 |
| MARCOPOLO VOLARE W-L ON SHOPBUS | 2020/2020 | RCB5I68 | DIESEL S-10 | 13500 | 20% | 16200 |
| VW KOMBI | 2012/2013 | ONB-1411 | GASOLINA | 1300 | 20% | 1560 |
| VW KOMBI | 2012/2013 | OND-1411 | GASOLINA | 1920 | 20% | 2304 |
| I/MB 155 SPRINT ROTAN AMB | 2018/2019 | PRD4553 | DIESEL S-10 | 1200 | 20% | 1440 |
| FIAT DUCATO ENGESIC MIC | 2020/2020 | RCB 9A78 | DIESEL S-10 | 1500 | 20% | 1800 |
| FIAT FIORINO ENDURANDE | 2020/2020 | 0 | GASOLINA | 6500 | 20% | 7800 |
| FIAT-DUCATO ENGESIG MIC | 2020/2021 | RCB-9B48 | DIESEL S-10 | 4800 | 20% | 5760 |
| FIAT/FIORINO ENDURANCE | 2000 | RCG4G78 | DIESEL S-10 | 1200 | 20% | 1440 |
| FIAT-DUCATO ENGESIG MIC | 2020/2021 | RCB-9A48 | GASOLINA | 1600 | 20% | 1920 |

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.
 Fone: (64) 3553 – 9527
saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

| FIAT DUCATO ENGESIG ES | 2018/2018 | PRS-3796 | DIESEL S-10 | 1500 | 20% | 1800 |
|----------------------------------|------------|----------|------------------|-----------------------|------------------------------|-------------------------------|
| FIAT UNO WAY 1.3 E FLEX | 2017/2018 | PRF 3118 | GASOLINA | 2400 | 20% | 2880 |
| FIAT ARGO DRIVE 1.0 5P | 2020/2021 | RCB8J88 | GASOLINA | 9400 | 20% | 11280 |
| I/M.BENZ 416 INOVA BUS | 2020/2021 | RCJ8A86 | DIESEL S-10 | 2400 | 20% | 2880 |
| CHEVROLET MONTANA PCIA | 2019/2019 | QTP6699 | GASOLINA | 720 | 20% | 864 |
| FIAT FIORINO WORKING 1.4 | 2017/2017 | PRT5495 | GASOLINA | 7500 | 20% | 9000 |
| ONIBUS SCANIA -MPOLO PARADISO R | 2003/2003 | CZB0D27 | DIESEL S-10 | 27600 | 20% | 33120 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | | | | |
| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
| UNO WAY 1.3 4P | 2017/2018 | PRF-3168 | GASOLINA | 12000 | 20% | 14400 |
| CHEVROLET/ S-10 ADV FD2 | 2018/2019 | PRZ 8302 | GASOLINA | 3800 | 20% | 4560 |
| FORD RANGER XL 10A | 2021/2021 | KEU-9148 | GASOLINA | 1880 | 20% | 2256 |
| MITSUBICHI L200 TRITON | 2017/2018 | KEB 9148 | GASOLINA | 1500 | 20% | 1800 |
| HOSPITALAR | | | | | | |
| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
| FIAT DUCATO MULTI | 2017/2018 | PRF-3178 | DIESEL S-10 | 5400 | 20% | 6480 |
| AMBUL. KANGOO RENAULT | 2017/2018 | PRQ 3707 | GASOLINA | 5000 | 20% | 6000 |
| AMBUL. FIAT DUCATO CARGO | 2016/2017 | PRI-3065 | DIESEL S-10 | 5400 | 20% | 6480 |
| AMBUL. PEUGEOT MOBILI EXPERT | 2020/2020 | RCM7G38 | DIESEL S-10 | 15900 | 20% | 19080 |
| PALIO WEEKEND - AMBULÂNCIA | 2001/2002 | KEN-1411 | GASOLINA | 500 | 20% | 600 |
| CAPS | | | | | | |



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|----------|------------------|-----------------------|------------------------------|-------------------------------|
| FIAT VAN DUCATO ENGESING MIC | 2020/2020 | RCB9B18 | DIESEL S-10 | 8200 | 20% | 9840 |
| SAMU | | | | | | |
| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
| MERCEDES BENS SPRINT ROTAN | 2011 | NVP-9719 | DIESEL S-10 | 3700 | 20% | 4440 |
| I/MB 155 SPRINT ROTAN AMB | 2012 | OMJ-0183 | DIESEL S-11 | 600 | 20% | 720 |
| SAÚDE BUCAL | | | | | | |
| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
| M. BENZ/MPOLO ATH MC ON | 2007/2007 | KPS-3649 | DIESEL S-10 | 1600 | 20% | 1920 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | |
| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
| FIAT PALIO FIRE FLEX | 2006/2007 | NGE-1314 | GASOLINA | 420 | 20% | 504 |
| DEMAESS – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO SIMÃO | | | | | | |
| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
| FORD CARGO 1415 | 1994/1995 | KCD3C70 | DIESEL | 1285,20 | 20% | 1542,24 |
| VW KOMBI 12 PESSOAS | 2012/2013 | ONJ-1411 | GASOLINA | 1320 | 20% | 1584 |

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.
Fone: (64) 3553 – 9527
saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

| VW KOMBI 12 PESSOAS | 2012/2013 | ONC-1411 | GASOLINA | 500 | 20% | 600 |
|--------------------------------------------------------|------------|----------|------------------|-----------------------|------------------------------|-------------------------------|
| RETRO CASE 580N | 2013 | 0 | DIESE S-10 | 2900 | 20% | 3480 |
| MOTO HONDA TITAN 125.CG | 2001 | KEI 6416 | GASOLINA | 136 | 20% | 163,2 |
| MOTO HONDA CG 160 CC FUN | 2019/2019 | PRZ9178 | GASOLINA | 360 | 20% | 432 |
| RENAULT DUSTER OROCH 1.6 4X2 | 2018/2019 | PRZ 3817 | GASOLINA | 3200 | 20% | 3840 |
| PIPA-IVECO/TECTOR 260E30ID | 2020 | RCH6E22 | DIESELS-10 | 11100 | 20% | 13320 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
| CAMINHÃO IVECO VERTIS 130V18 | 2011/2011 | OGR-5358 | DIESEL | 400 | 20% | 480 |
| MÁQUINA ESTEIRA KOMATSU D-50A - 15C | 2012 | PSS6062 | DIESEL | 7200 | 20% | 8640 |
| FIAT/ARGO DRIVE 1.0 | 2020/2021 | RCB 8148 | GASOLINA | 1800 | 20% | 2160 |
| GABINETE DO PREFEITO | | | | | | |
| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
| TOYOTA HILUX SWSR A2 GF SW4 | 2017 | PRE-1958 | GASOLINA | 7500 | 20% | 9000 |
| SUPERINTENDÊNCIA DE ITAGUAÇU | | | | | | |
| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
| FIAT/ARGO DRIVE 1.0 | 2020/2020 | RCB8178 | GASOLINA | 4100 | 20% | 4920 |
| TRATOR-NEW HOLLAND TL 5.80 | 2020/2020 | 0 | DIESEL S-10 | 1200 | 20% | 1440 |

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.
 Fone: (64) 3553 – 9527
saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

| MOTO HONDA CG 160 FUN | 2019 | PRZ-9228 | GASOLINA | 150 | 20% | 180 |
|-----------------------------------------------------|------------|----------|------------------|-----------------------|------------------------------|-------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | |
| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
| FIAT/ARGO 1.0 | 2020/2020 | RCB8J38 | GASOLINA | 2000 | 20% | 2400 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | |
| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
| FIAT ARGO 1.0 | 2022 | RCM 2G71 | GASOLINA | 3000 | 20% | 3600 |
| BOLSA FAMÍLIA | | | | | | |
| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
| FIAT UNO MILLE WAY ECON. | 2011/2011 | NWQ-2092 | GASOLINA | 825 | 20% | 990 |
| FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
| VW KOMBI LOTAÇÃO | 1012/2013 | ONB-1111 | GASOLINA | 840 | 20% | 1008 |
| FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE | 2017/2017 | PRD-6916 | GASOLINA | 1800 | 20% | 2160 |
| FIAT-VAN DUCATO MULTI | 2017/2018 | PRI-1646 | DIESEL S-10 | 1300 | 20% | 1560 |

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.
Fone: (64) 3553 – 9527
saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

| CONSELHO TUTELAR | | | | | | |
|---------------------------------------------------|------------|----------|------------------|-----------------------|------------------------------|-------------------------------|
| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
| CHEV. SPIN 1.8L MT LT | 2014/2014 | ONX-5036 | GASOLINA | 1620 | 20% | 1944 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
| FIAT/ DUCATO TRANSFORM P | 2016/2017 | PRI 1186 | DIESEL S-10 | 2400 | 20% | 2880 |
| I/ FIAT DUCATO ENGESIGMIC | 2019/2020 | RCK1138 | DIESEL S-11 | 3840 | 20% | 4608 |
| FIAT-ARGO 1.0 | 2021/2022 | RCH8G11 | GASOLINA | 3600 | 20% | 4320 |
| FIAT UNO WAY 1,3 E FLEX | 2017/2018 | PRF 3118 | GASOLINA | 4200 | 20% | 5040 |
| VW KOMBI | 2012/2013 | OND1114 | GASOLINA | 2800 | 20% | 3360 |
| PEUGEOT/ PARTNER 1.6 | 2021/2022 | RCH8F31 | GASOLINA | 3000 | 20% | 3600 |
| TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | |
| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
| M. BENZ/OF 1519 R. ONE | 2016/2017 | PRA 3991 | DIESEL S-10 | 7200 | 20% | 8640 |
| ONIBUS NEOBUS MICRO | 2019 | QTS1464 | DIESEL S-10 | 6000 | 20% | 7200 |
| ONIBUS NEOBUS MICRO | 2018 | QTS3014 | DIESEL S-10 | 6800 | 20% | 8160 |
| ONIBUS NEOBUS MICRO | 2019 | PRZ1387 | DIESEL S-10 | 6500 | 20% | 7800 |
| MICRO ONIBUS VW- 15.190 EOD E. HD ORE | 2013/2014 | OOA6941 | DIESEL S-10 | 5800 | 20% | 6960 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | | | |



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
|---------------------------------------------|------------|---------|------------------|-----------------------|------------------------------|-------------------------------|
| FIAT/SIENA | 2021/2022 | RCL1G14 | GASOLINA | 3000 | 20% | 3600 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | | | | |
| VEÍCULO/EQUIPAMENTO | ANO/MODELO | PLACA | TIPO COMBUSTIVEL | MÉDIA CONSUMO 2021/LT | ACRÉSCIMO PREVENTIVO P/ 2022 | PREVISÃO CONSUMO/LT PARA 2022 |
| MOTO HONDA CG 160 START | 2022/2022 | SBY6C32 | GASOLINA | 240 | 20% | 288 |

Obs.: A relação aqui apresentada dispõe os veículos integrantes da frota da Município, próprios e locados, no mês de março de 2022. A qualquer tempo a frota poderá ser modificada.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2022

Processo nº: 8704/2022

Modalidade: Pregão 021/2022

Edital nº: 021/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota de veículos do Município de São Simão-GO, conforme especificações técnicas anexadas no Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

| |
|------------------------|
| CNPJ: |
| INSC. ESTADUAL: |
| ENDEREÇO: |
| CIDADE: |
| ESTADO: |
| TELEFONE: |
| E-MAIL: |

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

| |
|-----------------------------------------------------------------|
| Banco: |
| Agência: |
| Conta: |
| REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO: |
| Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/. |
| E-mail |
| Telefone: |

Planilha da Proposta:

| Item | Und | Qtd. | Descrição | Taxa de Administração |
|------|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1 | Serv. | 12 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de | |

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

| | | | | |
|-------------|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | | sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota de veículos do Município de São Simão-GO, conforme Termo de Referência | |
| VALOR TOTAL | | | | |

Validade da proposta:

Local e data:

Assinatura do responsável pelo licitante



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 – Até a presente data encontra-se

desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 – Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 – Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4 – Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

5 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

6 – Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento. 7 – Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

8 – Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9 – Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

Local e data.

OBS.: 1 Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Obs.: 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO E A EMPRESA:

I – PREÂMBULO

1.1. O (A) _____, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº - _____, representado por seu titular, o _____, Sr. _____, portador do CPF/MF sob o nº _____ E RG: _____, brasileiro, casado, nascido em _____, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa com sede a cadastrada no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº..... doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es)....., portador do RG no e CPF no residente e domiciliado à nº, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Eletrônico nº ____/2022, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota de veículos do Município de São Simão-GO, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência “Especificações e Cotação de Preços”) do Pregão Eletrônico nº ____/2022, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor O Município de São Simão.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária 2022.

Secretaria Municipal de Administração
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Material de Consumo

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.
Fone: (64) 3553 – 9527
saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

01.01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0036
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. ITAGUAÇU

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.003.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0025
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE FINANÇAS

Material de Consumo

01.01.04.04.123.0728.2.010.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0098
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.002.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0019
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Educação

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Material de Consumo

01.01.05.12.361.1228.2.013.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0168
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Material de Consumo

01.01.05.12.122.1228.2.060.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0133
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundo Municipal de Assistência Social

MANUT. DO GRUPO BOLSA FAMÍLIA (IGD SUAS, IGDBF E OUTROS)

Material de Consumo

05.05.01.08.244.0828.2.040.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0439
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

Material de Consumo

05.05.01.08.243.0828.2.041.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0423
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. ATIV. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Material de Consumo

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

05.05.01.08.244.0828.2.042.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0448
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundo Municipal de Saúde

MANUTENÇÃO ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Material de Consumo

10.10.01.10.304.1028.2.051.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0629
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

10.10.01.10.122.1028.2.047.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0530
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAMU

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.068.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0615
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AS UBS - ESF

Material de Consumo

10.10.01.10.301.1028.2.048.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0566
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS)

Material de Consumo

10.10.01.10.305.1028.2.052.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0637
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0597
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO - CAPS

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.066.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0606
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL

Material de Consumo

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

10.10.01.10.301.1028.2.065.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0576
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Infraestrutura
MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Material de Consumo

01.01.08.15.452.1528.2.022.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0241
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Transporte
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEMETRAM
Material de Consumo

01.01.15.26.122.2628.2.009.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0360
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES
Material de Consumo

01.01.15.26.122.2628.2.028.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0369
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
MANUT. DA SUPERINT. MUN. DE MEIO AMBIENTE
Material de Consumo

01.01.11.18.122.1828.2.032.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0319
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. DO FUMTUR - FUNDO MUN. DO TURISMO
Material de Consumo

01.01.11.23.695.2328.2.031.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0332
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Demaess

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAEEES
Material de Consumo

07.07.01.17.122.1728.2.046.3.3.90.30.00
Ficha Orçamentária – 0493
Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA GARANTIA

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor estimado de R\$ _____ (_____).



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

3.2. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Praça Cívica, nº 01, Centro, SÃO SIMÃO - GO, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.3. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

3.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

3.5. O preço unitário considerado para o pagamento do fornecimento dos combustíveis será o **valor do preço à vista praticado na bomba no momento do abastecimento**, acrescido da taxa de administração, esta podendo ser negativa, na proposta vencedora no procedimento licitatório.

3.5.1. Para os abastecimentos em SÃO SIMÃO, o **valor do preço à vista praticado na bomba no momento do abastecimento**;

3.5.2. Para os abastecimentos fora da região de SÃO SIMÃO, o **valor do preço à vista praticado na bomba no momento do abastecimento**;

3.5.3. O percentual de taxa de administração, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o **valor do preço à vista praticado na bomba no momento do abastecimento**, e será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

3.6. Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da taxa de administração, conforme o resultado da licitação.

3.7. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Autorização de Serviço.

3.8. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;

b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o MUNICÍPIO, por conta do estabelecido na Autorização de Serviço;

c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas na Autorização de Serviço;

d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas no edital;

3.9. Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

3.10. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

3.11. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o FGTS, Receita Federal e Previdência, Estadual e municipal da sede da empresa e do Município de SÃO SIMÃO, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

3.12. O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

3.13. É expressamente vedado ao FORNECEDOR à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

3.14. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

a) Município de São Simão, Praça Cívica nº 01, Centro, São Simão/GO, CEP: 75.890-000.

3.15. No recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar o comprovante de caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, podendo optar por uma das modalidades:

a) Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079 de 30/12/04);

b) Seguro garantia;

c) Fiança Bancária (caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93).

3.15.1. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

3.15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidade e bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

3.15.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a Contratada deverá atualizar os documentos relativos à garantia.

3.15.4. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que sua vigência e eficácia dar-se-á a partir da data do recebimento da Autorização de Serviços, prorrogável por igual período, respeitável o limite de 60 (sessenta) meses, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à Contratante no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de serviços expedida pelo Município de São Simão - GO.

4.2.1. O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento do combustível deverá ser disponibilizado em postos de abastecimento credenciados no município de SÃO SIMÃO, demais municípios do Estado do Goiás e em municípios de outros Estados, onde as secretarias municipais de SÃO SIMÃO tenham necessidade de transitar.

5.1.1. A relação de postos que deverão estar disponibilizados para abastecimentos, dentro do prazo previsto no subitem 4.2, encontra-se no Anexo B do Termo de Referência do Edital PE ____/2022.

5.1.2. A qualquer tempo poderão ser solicitados novos postos a serem credenciados para abastecimento em localidades diversas, conforme necessidade da Contratada.

5.2. A gerenciadora do abastecimento de combustíveis deverá fornecer e implantar Sistema Tecnológico que deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético ou micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário, conforme detalhado no item 3 do Termo do Edital PE ____/2022.

5.3. As demais regras e o detalhamento acerca da prestação dos serviços estão dispostos no item 3 do Termo de Referência do Edital PE ____/2022.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.5. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de serviços.

5.5.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.5.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

5.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

5.7. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Município de São Simão, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

6.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pelo Município de São Simão.

6.2.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor formalmente designado pelo setor competente, ou seja, pelas secretarias descritas no item 19.2, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados e aos produtos fornecidos; o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria executora, em tempo hábil para adoção das medidas provenientes.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

6.3. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

6.3.1. Proceder a eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;

6.3.2. Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

6.3.3. Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

a) Disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento;

b) Credenciar por escrito junto ao CONTRATANTE um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do presente contrato;

c) Cadastrar o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento para cada unidade conforme estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

d) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e ainda por todos os ônus, encargos e obrigações



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

comerciais, fiscais, sociais e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar ao CONTRATANTE, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do presente memorial descritivo, respondendo por si e por seus sucessores;

e) Ressarcir ao CONTRATANTE os danos e prejuízos que venham a ocorrer, no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;

f) Submeter os serviços prestados à aceitação pelo Agente Fiscalizador do Contrato, ao qual caberá direito de recusa caso se constate que estes não estejam de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou apresentem quaisquer outros vícios relativos às normas de consumo que lhes sejam aplicáveis;

g) Assumir, por sua única e exclusiva conta, risco e responsabilidade, o custo decorrente da prestação do serviço, bem como do material necessário à sua execução, inclusive transporte e entrega, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste contrato;

h) Obrigar-se a executar o objeto do presente Edital nas condições, qualidade, quantidade e especificações aqui constantes, nos locais e prazos determinados pelo CONTRATANTE;

i) Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo CONTRATANTE relativas à execução do objeto;

j) Responder a qualquer comunicação do CONTRATANTE por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação, submetendo-se a CONTRATADA às sanções e penalidades cabíveis caso tal determinação não seja cumprida;

k) Retificar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de comunicação feita pelo CONTRATANTE, o serviço executado, naquilo que vier a ser recusado;

l) Obrigar-se, inobstante a emissão do Termo de Aceite, a garantir a perfeita execução do objeto deste edital, nos termos da legislação civil, penal e trabalhista vigentes, bem como das disposições constantes do presente Edital;

m) Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas;

n) Entregar os cartões, sem qualquer custo para a contratante, nas quantidades iniciais para cada veículo/máquina que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO, bem como por agrupamento de equipamentos para abastecimento de motor de Poda, Motosserra, entre outros, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Autorização de serviços, ou seja, no mesmo prazo estipulado para o início dos serviços. Juntamente à O.S, a CONTRATANTE entregará a relação de veículos e usuários para a CONTRATADA;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- o) Não alterar o prazo de início e a forma de execução do objeto, salvo se por expressa autorização do CONTRATANTE;
- p) Não subcontratar parte ou o todo da execução do objeto;
- q) Oferecer, sem ônus para o CONTRATANTE, treinamento quando necessário;
- r) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do combustível fornecido pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certa que, a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que a Prefeitura Municipal de São Simão não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

9.2. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;
- b) Notificar por escrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;
- d) Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais;
- f) Fornecer a CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;
- g) Comunicar a CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do município no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1. À contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

13.1. O Município de São Simão se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Naquilo em que for omissso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão - GO, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

SÃO SIMÃO - GO, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____